



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO no. 2.166, DE 29 DE AGOSTO DE 1994.

RETIFICA OS ARTS. 1o. E 2o. DO
DECRETO 2.067, DE 15 DE OUTUBRO DE
1993.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, com base no que consta no processo no. 4617, de 01.07.93, e Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município,

D E C R E T O

Art. 1o. - Retifica os arts. 1o. e 2o. do Decreto 2.067, de 15 de outubro de 1993, que passam a ter as seguintes redações, respectivamente:

*Art. 1o.- Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço a partir de 01 de outubro de 1993, ao servidor estatutário ORLANDO MIRANDA, matrícula 5.027, Operador de Máquinas Pesadas, nível 5, letra F, lotado na Secretaria Municipal de Obras, carga horária de 48h até 05/10/88, e a partir de 05/10/88, com a promulgação da Constituição Federal, alterado para 44h semanais, conforme art. 178 da Lei 1.751, de 22/02/52 do Estatuto do Funcionalismo Público, adotado pelo Município pela Lei 535, de 14.04.60 e na forma do art. 40, Inciso III, letra A, da Constituição Federal, fazendo jus a proventos integrais.

Art. 2o.- Perceberá, na inatividade, proventos integrais e mensais conforme o discriminado abaixo:

BÁSICO: CR\$ 25.214,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze cruzeiros reais);
AVANÇO (08): (5% cada, num total de 40%)
CR\$ 10.085,60 (dez mil, oitenta e cinco cruzeiros reais e sessenta centavos);
AVANÇO PROPORCIONAL: 2,77% - CR\$ 698,42 (seiscentos e noventa e oito cruzeiros reais e quarenta e dois centavos);
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: 25% - CR\$ 6.303,50 (seis mil, trezentos e três cruzeiros reais)





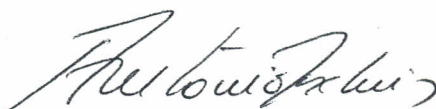
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

e cinquenta centavos), perfazendo um total de CR\$ 42.301,52 (quarenta e dois mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais; "

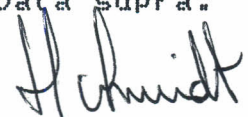
Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 29 DE AGOSTO DE 1994.




ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração